

Al
Fe 1
Tiago 7

Constituição de Associação

Primeiro: JOÃO ANDRÉ CASCAIS LABRINCHA, solteiro, maior, natural da freguesia de Glória, concelho de Aveiro, residente em Avenida Almirante Reis, Número 126, 1º Frente, Lisboa, contribuinte nº 208520341.

Segundo: TIAGO JOÃO DE LEMOS PEIXOTO MARTINS, solteiro, maior, natural da freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, residente em Rua General Silva Freire, Lote 151, 6º Direito, Lisboa, contribuinte nº 217457363.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO ACADEMIA CIDADÃ - AAC , e tem a sede na Avenida Almirante Reis, Número 126, 1º Frente, Lisboa , freguesia de São Jorge de Arroios , concelho de Lisboa e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 510282210 e o número de identificação na segurança social 25102822106.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim Promover a cidadania, através da realização de atividades pedagógicas, lúdicas, artísticas, recreativas, desportivas e editoriais nas seguintes temáticas:

Social, política, económica, informativa, comunicacional, educativa, cultural,

El
Ringo
Forz
P

ambiental, comunitária e do empreendedorismo social

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

- 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
- 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 ano(s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

- 1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

El
Pinto
Feb 3

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de duas assinaturas.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Q Fev
Rago

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 15 dias do mês de Maio de 2012

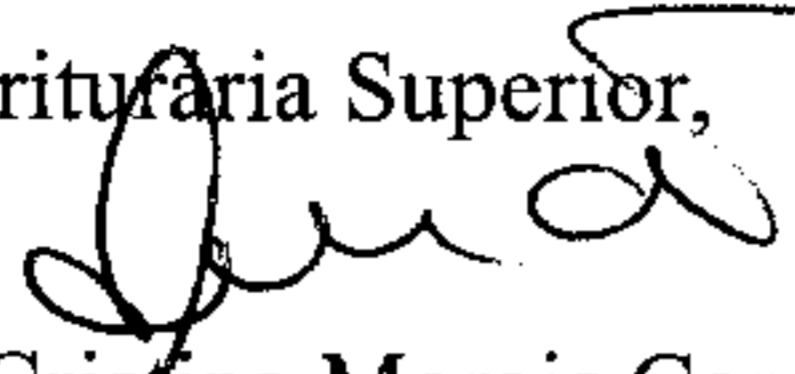
João Labrincha
Tiago Peixoto Martins

Reconheço as assinaturas supra de JOÃO ANDRÉ CASCAIS LABRINCHA e de TIAGO JOÃO DE LEMOS PEIXOTO MARTINS, feitas na minha presença pelos próprios, pessoas cuja identidade verifiquei pela exibição, respectivamente, dos cartões de cidadão n.ºs 12076268, válido até 15.05.2014 e 11262321, válido até 01.06.2016, ambos emitidos pela República Portuguesa.

Certificado de Admissibilidade n.º 2012021385, aprovado na hora.

Lisboa e RNPC, aos 15 de Maio de 2012

A Escrituraria Superior,



(Ana Cristina Morais Garcia)

